



***REGULAMENTO DOS
CAMPEONATOS NACIONAIS
SUB-16 e SUB-18, GRUPO A –
2014/2015***

Artigo 1.º

(Regime Supletivo)

Aos Campeonatos Nacionais Sub-16 e Sub-18 aplicam-se as normas do Regulamento Geral de Competições em tudo o que não seja especificamente previsto no presente Regulamento.

Artigo 2.º

(Idade Limite)

1. O Campeonato Nacional de Sub-18 para a época 2014/2015 será disputado por jogadores nascidos até 31 de Dezembro de 1997.
2. O Campeonato Nacional de Sub-16 para a época 2014/2015 será disputado por jogadores nascidos até 31 de Dezembro de 1999.

Artigo 3.º

(Tempo de Jogo)

1. No caso dos jogos dos Campeonatos Sub-16, salvo indicação contrária em regulamento específico aplicável, a duração do jogo terá um limite máximo de sessenta (60) minutos excluindo o tempo perdido. Um jogo é dividido em dois meios-tempos de não mais de trinta minutos de tempo de jogo efectivo cada.
2. No caso dos jogos dos Campeonatos Sub-18, salvo indicação contrária em regulamento específico aplicável, a duração do jogo terá um limite máximo de setenta (70) minutos excluindo o tempo perdido. Um jogo é dividido em dois meios-tempos de não mais de trinta e cinco minutos de tempo de jogo efectivo cada.

Artigo 4.º

(Competição)

1. Os Campeonatos Sub-16 e Sub-18 serão disputados em dois Grupos: A e B.
2. O Grupo A será constituído pelos dez (10) clubes que tenham adquirido o direito desportivo de nele participar, em consequência dos resultados desportivos decorrentes da sua participação na época anterior. Caso o número de equipas participantes sofra alterações aplicar-se-á o disposto no RGC 2014-2015.
3. O Grupo B será constituído pelos restantes clubes inscritos e que reúnam as condições definidas pela FPR.

4. Nos Campeonatos Nacionais Sub-16 e Sub-18, em qualquer dos Grupos, poderão participar equipas conjuntas constituídas por jogadores de Clubes diferentes, desde que estes não inscrevam equipas próprias nessa competição. Os pedidos para essa participação devem ser enviados à Direcção da FPR para apreciação, antes do sorteio da competição.
5. Na época seguinte, ou seja 2015/2016, os Campeonatos Sub 16 e Sub 18 passarão a iniciar a disputa dos respectivos campeonatos por fases regionais abertas a todos os clubes destes escalões, seguindo-se uma fase final nacional, sub dividido em dois grupos (Grupo A e Grupo B), cujo apuramento será definido em função da classificação obtida na fase regional.

Artigo 5.º

(Sistema de Disputa)

1. Na época 2014/2015 os Campeonatos Sub-16 e Sub-18 Grupo A serão disputados em duas fases, da seguinte forma.
 - a) Uma primeira fase disputada pelos clubes participantes, no sistema de poule, todos contra todos, a 1 (uma) volta;
 - b) No final desta fase, determinar-se-á uma classificação do primeiro ao último através da soma das pontuações de classificação obtidas.
 - c) Na segunda fase serão constituídos dois sub-grupos sendo o Grupo A1 constituído pelos clubes classificados nos lugares 1 a 5 da primeira fase e o Grupo A 2 constituído pelos clubes classificados dos sextos aos últimos lugares da primeira fase.
 - d) A segunda fase será disputada, nos dois Grupos A 1 e A 2, no sistema de poule, todos contra todos, a duas (2) voltas.
 - e) Face ao cariz de desenvolvimento que o Grupo B apresenta, a FPR reserva-se ao direito de adequar o modelo competitivo à realidade desportiva em cada época.

Artigo 6.º

(Título de Campeão Nacional)

O vencedor do Grupo A 1 será o Campeão Nacional do respectivo escalão.

Artigo 7.º

(Utilização de Jogadores)

1. As equipas poderão inscrever no boletim de jogo até 25 jogadores, sendo 15 efectivos e 10 suplentes.

2. São permitidas 10 substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo e no presente regulamento.
3. Nenhuma equipa poderá iniciar o jogo com menos de 12 (doze) jogadores.
4. Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar um mínimo de três (3) jogadores que possam actuar na primeira linha das formações ordenadas. O não cumprimento desta obrigação implica a derrota por falta de comparência da equipa infractora.
5. O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança dos jogadores, determinar a realização de formações ordenadas simuladas durante um determinado período de jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.
6. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 16, 17 ou 18 jogadores deverá apresentar um mínimo de quatro (4) jogadores que possam actuar na primeira linha.
7. Se tal não for cumprido essa equipa só poderá inscrever quinze (15) jogadores no Boletim de Jogo, ficando impedida de apresentar jogadores suplentes.
8. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 19, 20, 21 ou 22 jogadores deverá apresentar um mínimo de cinco (5) jogadores que possam actuar na primeira linha.
9. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 23, 24 ou 25 jogadores deverá apresentar um mínimo de seis (6) jogadores que possam actuar na primeira linha e quatro (4) jogadores que possam actuar na 2ª linha.
10. Nos casos previstos nos números 3 a 9, o árbitro deverá mencionar esses factos no relatório técnico do Boletim de Jogo.

Artigo 8.º

(Utilização Indevida de Jogadores)

No caso de uma equipa apresentar um jogador não inscrito, suspenso ou com falsa identidade ser-lhe-á aplicada a penalização de falta de comparência, com as consequências definidas no RGC 2014/2015.

Artigo 9.º

(Faltas de Comparência)

1. Será eliminada da competição a equipa, do Grupo A, que dê uma falta de comparência não justificada.
2. Será eliminada da competição a equipa, do Grupo B, que dê duas (2) faltas de comparência não justificadas.

Artigo 10.º

(Disposições Gerais)

1. No caso de jogos com entradas pagas, o Clube visitado permitirá a entrada, além dos jogadores, técnicos, corpo médico e Director de Equipa, a mais três dirigentes do Clube visitante, que deverão assistir ao jogo na área reservada aos espectadores.
2. No caso de jogos com entradas pagas, a receita reverterá integralmente para o Clube visitado ao qual cabe também custear todas as despesas de organização.
3. Os membros dos Órgãos Sociais da FPR, quando devidamente identificados, terão entrada livre, nos campos em que se realizam os jogos.
4. No caso de existirem receitas de transmissão televisiva, estas serão partilhadas pelo modo a estabelecer pela FPR. No caso de não haver qualquer norma estabelecida pela FPR, as receitas inerentes aos direitos de transmissão serão divididas do modo seguinte: 60% para o Clube visitado e 40% para o Clube visitante.
5. As receitas relativas a publicidade no campo reverterão para o Clube visitado.

Artigo 11.º

(Revogação)

O presente Regulamento revoga tudo o que anteriormente estava regulamentado sobre o Campeonato Nacional Sub-16 e Sub-18, Grupos A e B.